

ESTRATÉGIA BRASIL

Amigo da
Pessoa Idosa

Acessibilidade e mobilidade urbana com foco no envelhecimento humano

Brasília

11 de dezembro de 2019



Luciana Gill Barbosa
Arquiteta e Urbanista
Analista de Infraestrutura

Coordenadora-Geral de Cuidado Integral
Departamento de Atenção ao Idoso
Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA COM FOCO NO ENVELHECIMENTO

TÓPICOS

1. Conceitos - acessibilidade
2. Envelhecimento humano
3. Legislação – Lei nº 12.587/2012
4. Norma técnica de acessibilidade – NBR 9050:2015
5. Caminhabilidade
6. Acessibilidade e Mobilidade Urbana na Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa



1. CONCEITOS

O QUE É ACESSIBILIDADE?

É **possibilidade e condição** de alcance para utilização, com **segurança e autonomia**, de

- espaços
- mobiliários
- equipamentos urbanos
- edificações
- transportes
- informação e comunicação
- serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo

tanto na zona urbana como na rural

por **pessoa com deficiência** ou **com mobilidade reduzida**.

1. CONCEITOS

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

É aquela que tem **impedimento de longo prazo** de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em **interação com uma ou mais barreiras**, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA

É aquela que tenha, por qualquer motivo, **dificuldade de movimentação**, permanente ou temporária, gerando **redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção**, incluindo **idoso**, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.



pessoa com deficiência física

Foto: Lanchoti, 2013

pessoas idosas
com mobilidade reduzida

Foto: Lanchoti, 2007

Lei Brasileira de Inclusão
Lei nº 13.146/2015

1. CONCEITOS

BARREIRAS

Qualquer **entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa**, bem como o gozo, a fruição e o **exercício de seus direitos** à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança.

TIPOS DE BARREIRAS

- urbanísticas
- nas edificações
- nos transportes
- nas comunicações e informação
- atitudinais
- tecnológicas



Foto: Lanchoti 2013




Barreira urbanística
Piso irregular – risco de queda


1. CONCEITOS

BARREIRAS ATITUDINAIS



 Barreira atitudinal
Carro estacionado na calçada



 Barreira atitudinal
Saco de lixo na faixa de pedestres

1. CONCEITOS

O QUE É ACESSIBILIDADE?

Acessibilidade é o direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de **cidadania** e de participação social.

1. CONCEITOS

A Lei Brasileira de Inclusão estabelece **normas gerais** e **critérios básicos** para a

promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida,

mediante a supressão de barreiras e de obstáculos

- nas vias e espaços públicos
- no mobiliário urbano
- na construção e reforma de edifícios
- nos meios de transporte e de comunicação

**SUPRIME-SE BARREIRAS
OBSERVANDO-SE A LEGISLAÇÃO
DE ACESSIBILIDADE**

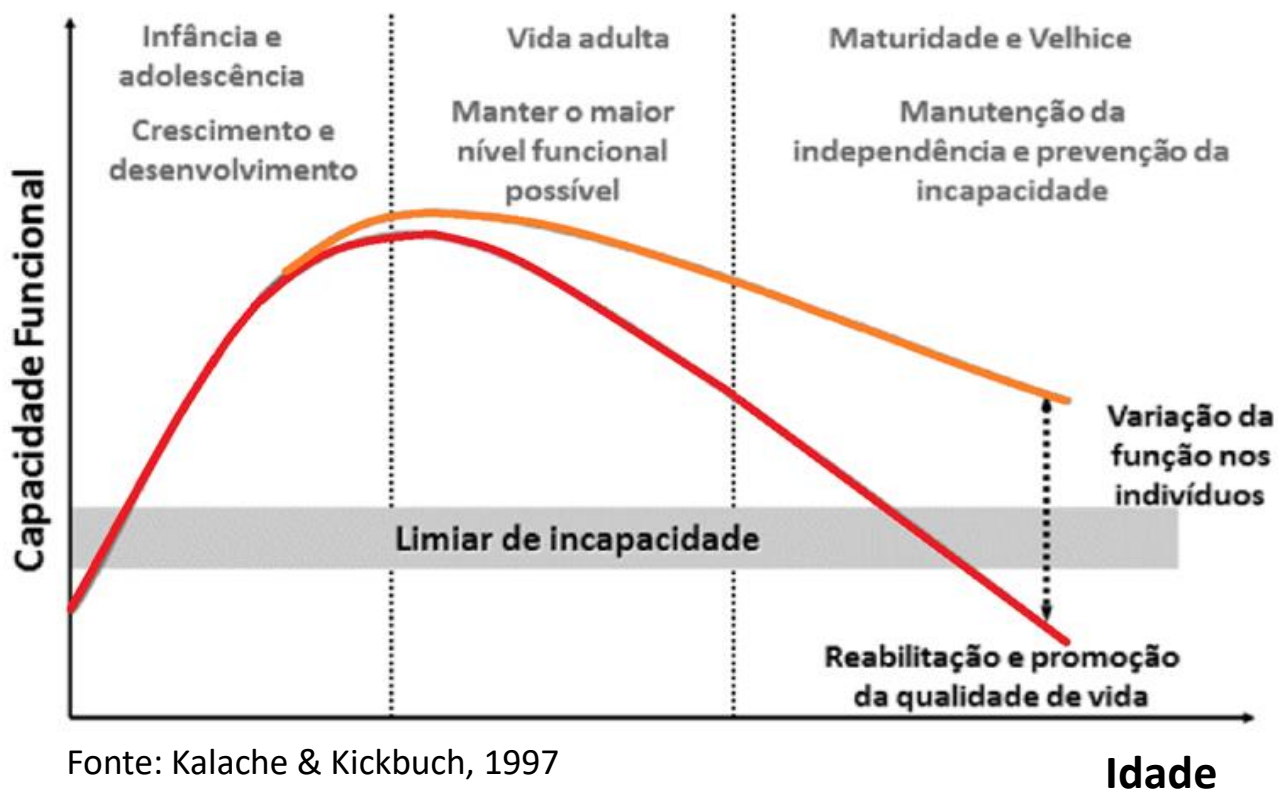


Foto: BRS Rio de Janeiro: ponto de embarque e desembarque com informações para os usuários – Crédito: Fetranpor.



ponto de ônibus com informações sobre itinerários

2. ENVELHECIMENTO HUMANO



Fonte: Kalache & Kickbuck, 1997

Guia Global: Cidade Amiga do Idoso (OMS)

CAPACIDADE FUNCIONAL X IDADE

- À medida que envelhecem, as pessoas passam a enfrentar desafios específicos de mobilidade.
- Muitas pessoas passam a depender das **condições oferecidas pela infraestrutura urbana** para que possam desempenhar as suas atividades de forma segura.
- Guia Global: “[...] a velocidade do declínio pode ser influenciada, e pode ser reversível em qualquer idade, por meio de ações individuais e políticas públicas, como a promoção de um ambiente amigável ao idoso.”

Aumenta a importância da qualidade do ambiente na qualidade de vida do cidadão idoso.

2. ENVELHECIMENTO HUMANO

MOBILIDADE DE IDOSOS EM CIDADES SEM CALÇADAS

Maria da Luz Miranda 06/01/2017

“Não, meu bem, não consigo alargar as passadas. Esses buracos, essas pedras portuguesas, esse sinal que mal pisca o verde e já fica vermelho e eu nem saí do lugar.

Maria Helena [...]. Já tropecei muito, escorregar, então, não conto as vezes, conta ela, que tem **74 anos** [...], já sofreu uma fratura no fêmur após uma queda durante uma caminhada [...].”



“Vê, as ruas bem que poderiam ser propícias ao pedestre mais velho, essa gente que já perdeu reflexos e agilidade, reclama **Gilberto**, um senhor de **83 anos** que tenta assegurar a autonomia, mas precisa de amparo eventual. Uma mãozinha para superar, no ônibus, os degraus bem acima do nível da calçada. [...] Não basta reservar assentos, essa frota tem de ser adaptada. [...] Avisa que não quer viver confinado ao espaço da própria casa nem depender dos filhos para ir ou vir.”

<https://blogs.oglobo.globo.com/depois-dos-50/post/mobilidade-de-idosos-em-cidades-sem-calçadas.html>

3. LEGISLAÇÃO – LEI nº 12.587/2012

DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

MOBILIDADE URBANA

Condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano.

PRINCÍPIOS

- Acessibilidade universal
- Segurança nos deslocamentos das pessoas
- Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros

DIREITOS DOS USUÁRIOS

Ter ambiente seguro e acessível para utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana

- Lei nº 10.048/2000
- Lei nº 10.098/2000

PLANO DE MOBILIDADE URBANA

- Instrumento municipal de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana

3. LEGISLAÇÃO – LEI nº 12.587/2012

DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

SISTEMA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA

Conjunto organizado e coordenado de



que garanta os deslocamentos de pessoas e cargas no território do Município.

A acessibilidade deve ser considerada em todo o trajeto que as pessoas precisam fazer para realizarem as suas atividades diárias.

3. LEGISLAÇÃO - OUTROS

ESTATUTO DA CIDADE - LEI nº 10.257/2001

Diretrizes gerais da política urbana

As cidades* [...] devem elaborar **plano de rotas acessíveis**, [...], **que disponha sobre os passeios públicos a serem implantados ou reformados pelo poder público**, com vistas a garantir acessibilidade [...] a todas as rotas e vias existentes, **inclusive as que concentrem os focos geradores de maior circulação de pedestres**, como os órgãos públicos e os locais de prestação de serviços [...] de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, correios e telégrafos, bancos, [...], sempre que possível de maneira **integrada com os sistemas de transporte coletivo de passageiros**.

3. LEGISLAÇÃO

Ao fazer **qualquer** intervenção no **Sistema Nacional de Mobilidade Urbana**, considerar os requisitos de **acessibilidade** previstos na legislação federal.

Constituição Federal

Lei 10.098/2000

Lei 10.048/2000

Lei 10.257/2001



Lei 10.741/2003

Lei 12.587/2012

Lei 13.146/2015

**Normas Técnicas de
Acessibilidade**



Barreira urbanística: buraco na calçada – risco de queda

4. NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE – NBR 9050:2015

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

- **Critérios e parâmetros técnicos** – para projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural e de edificações às condições de acessibilidade.
- **Diversas condições de mobilidade e de percepção do ambiente** - com ou sem a ajuda de aparelhos específicos (próteses, aparelhos de apoio, cadeiras de rodas, bengalas).
- Proporcionar à maior quantidade possível de pessoas o uso - **de maneira autônoma, independente e segura** - do ambiente, edificações, mobiliário, equipamentos urbanos.

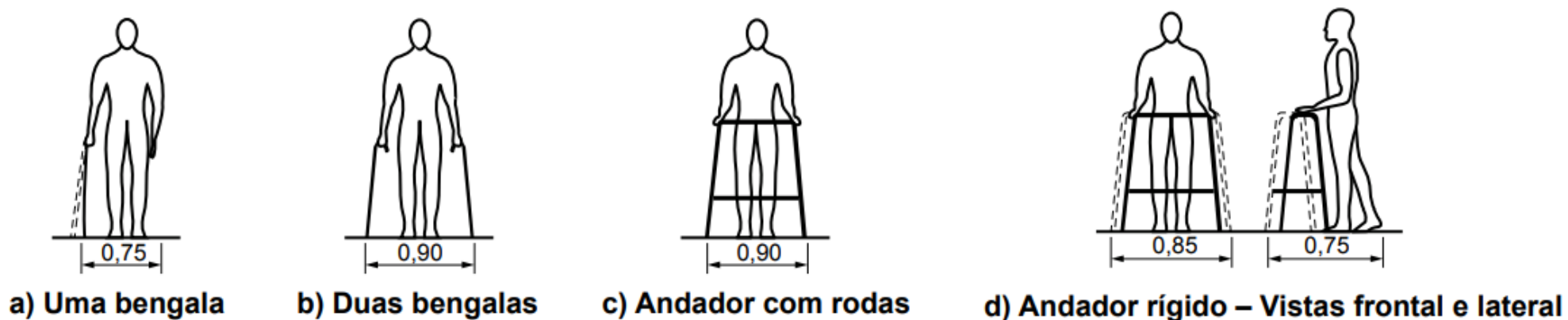
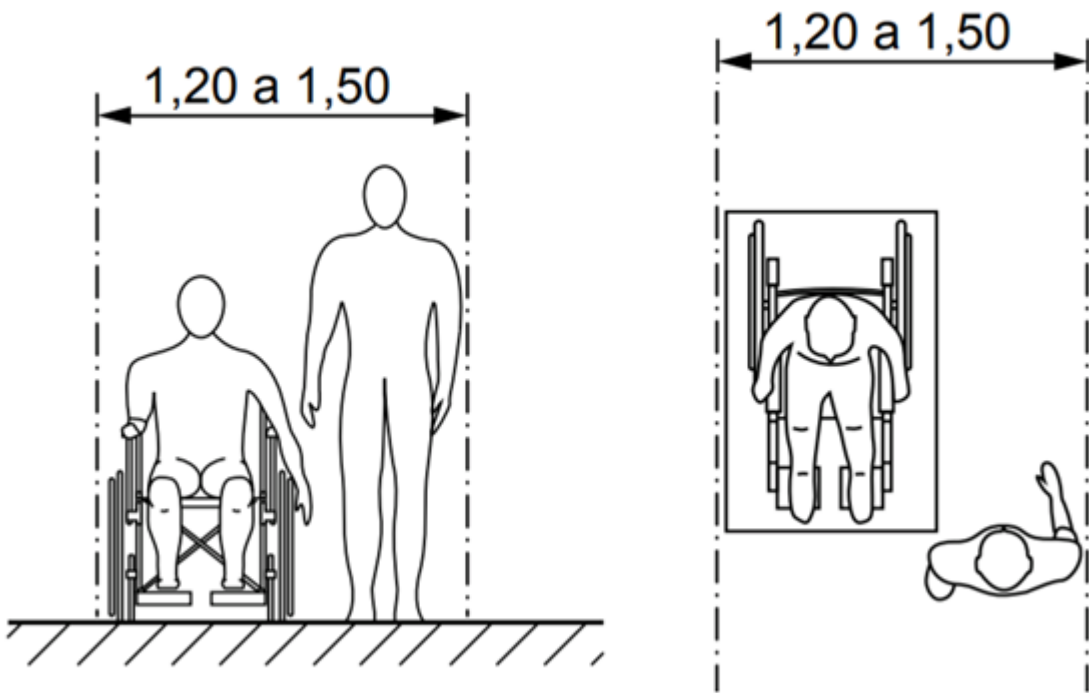


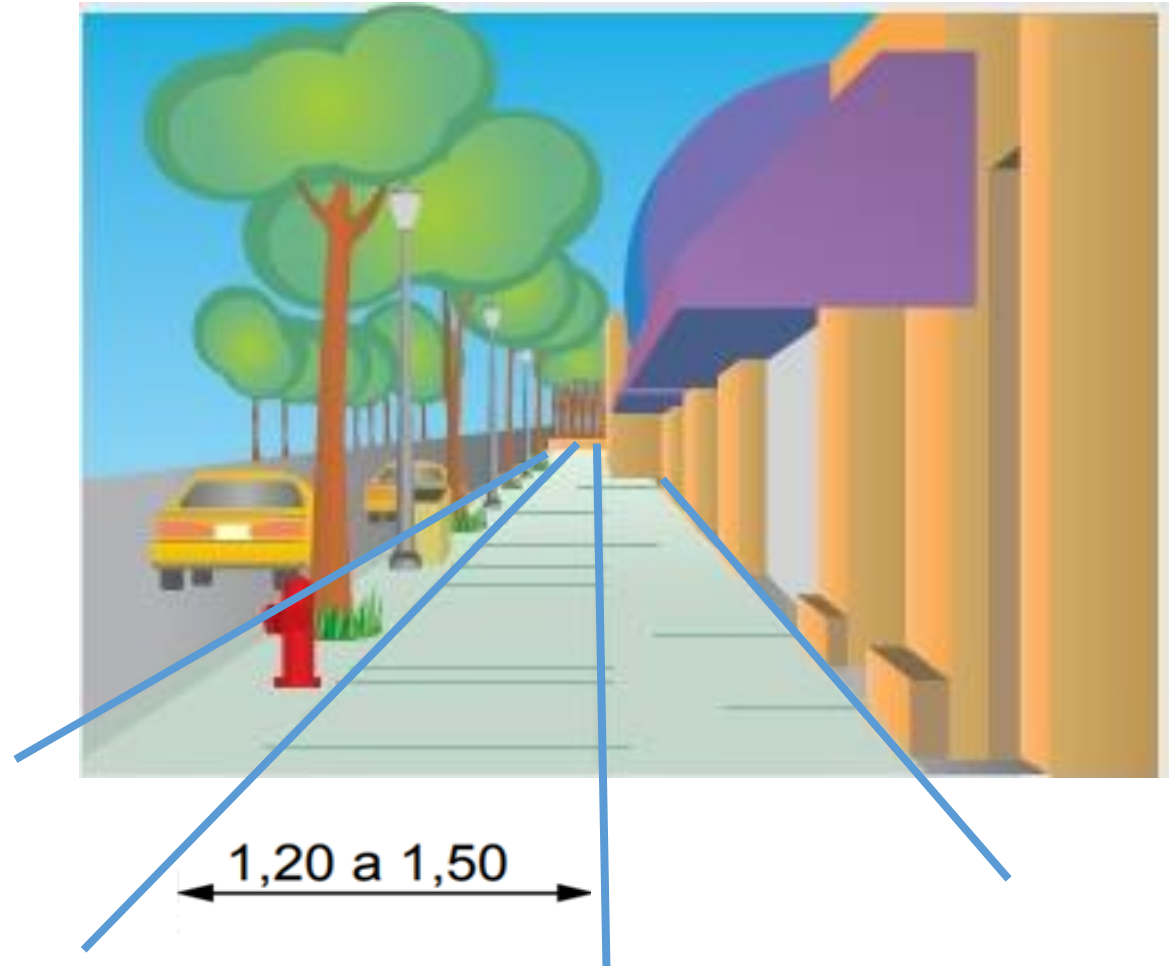
Figura:
Pessoas em pé
ABNT
NBR 9050:2015

4. NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE – NBR 9050:2015

Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos



Parâmetros antropométricos



Parâmetros de planejamento e construção

4. NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE – NBR 9050:2015

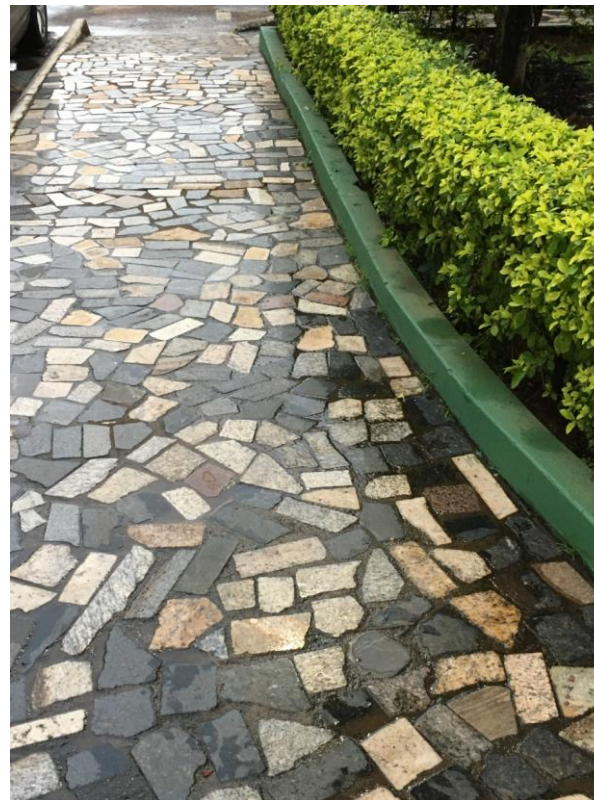
Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

Geometria dos elementos

- Calçadas (faixas de serviço, livre, de acesso)
- Guias rebaixadas
- Faixas de travessia de pedestres
- Rampas de pessoas
- Rampas de veículos (acesso aos lotes)

Materiais dos pisos

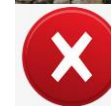
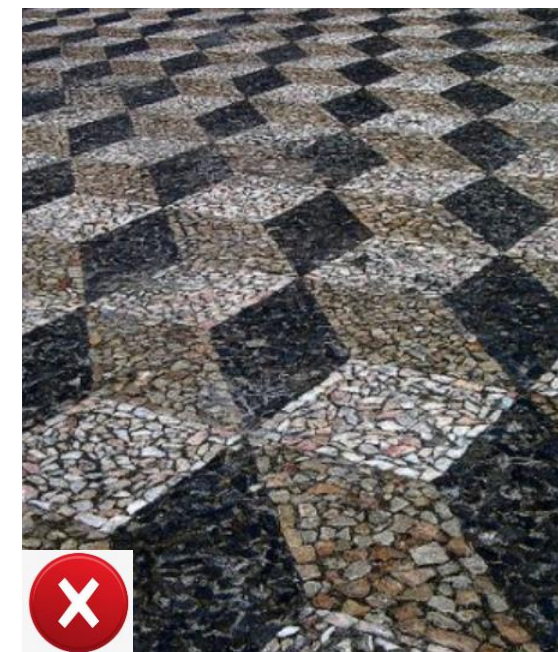
- superfície regular, firme, estável, não trepidante (dispositivos com rodas) e antiderrapante (em qualquer situação)
- evitar padronagem que possa causar sensação de insegurança



Pisos não recomendados



Piso recomendado



4. NORMA TÉCNICA DE ACESSIBILIDADE - NBR 14022:2011

Acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros

VEÍCULO

Não pode existir nenhum obstáculo/impedimento técnico na **entrada e na saída do veículo** que se constitua em barreira física para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Para ser considerado acessível, o veículo deve possuir uma das características a seguir:

- piso baixo
- piso alto com acesso realizado por plataforma de embarque/desembarque
- piso alto equipado com plataforma elevatória veicular



Fonte: Caderno Técnico para Projetos de Mobilidade Urbana
Sistemas de Prioridade ao Ônibus - Ministério das Cidades

5. CAMINHABILIDADE

CONCEITO / INDICADOR

- Indica o quanto a **condição física de cada pessoa e sua relação com o ambiente** favorecem o deslocamento a pé.
- Indica o quanto o ambiente construído influencia na **decisão das pessoas** para caminhar.
- Indica em que medida o ambiente construído **convida** para o caminhar.

**INDICA A QUALIDADE DE VIDA DO
MEIO URBANO.**

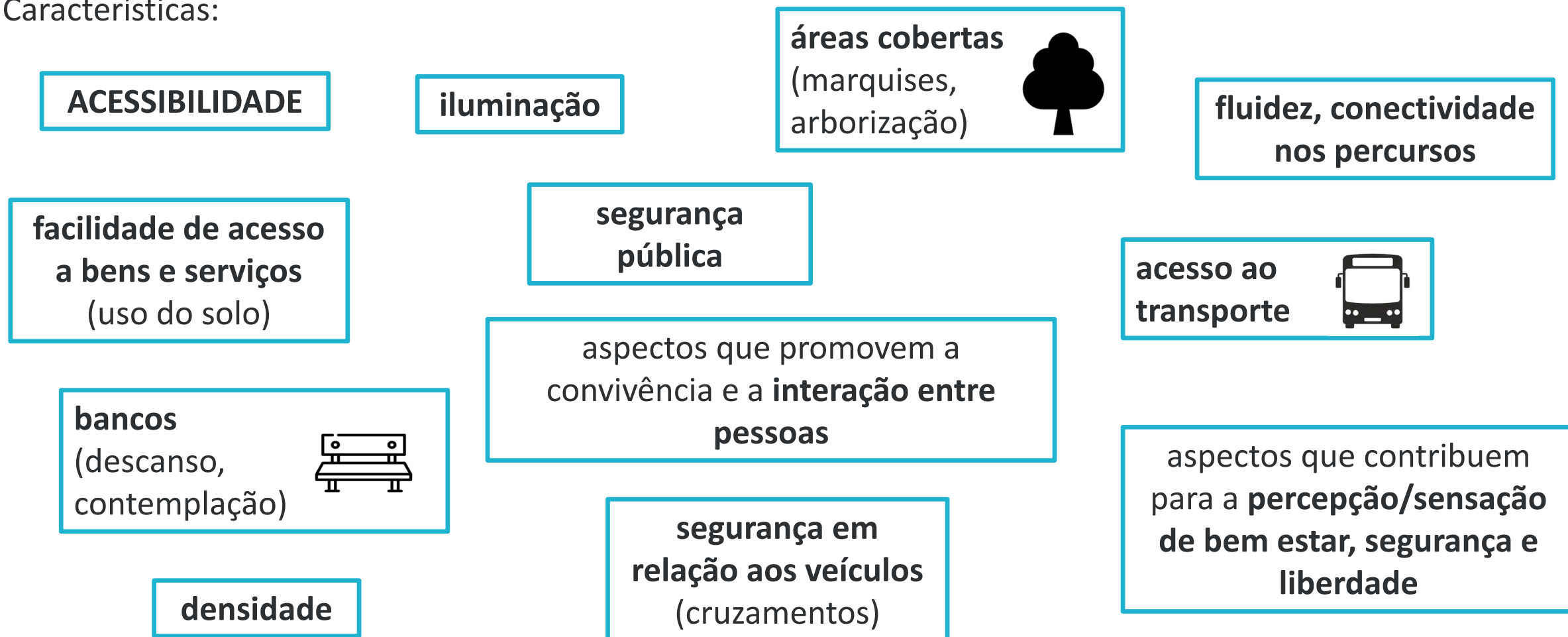


Foto: Ampla calçada para a circulação de pedestres com infraestrutura para bicicletas.
Crédito: SeMob

5. CAMINHABILIDADE

Na perspectiva da caminhabilidade, a calçada é vista como espaço para permanência, convivência e troca, de integração espacial e social.

Características:



5. CAMINHABILIDADE, ACESSIBILIDADE E ENVELHECIMENTO

- Pessoas de diferentes faixas etárias e com limitações motoras, visuais ou auditivas reagem de formas distintas frente às barreiras do ambiente.
- A forma como percebem o meio urbano é essencial na tomada de decisão de sair de casa.

Um idoso que se sente inseguro não estabelece uma relação com a cidade, com isto, não tem oportunidade de participação e tende a ficar dentro de casa.



Fonte: www.pastoraldapessoaidosa.org.br/index.php/banco-de-artigos/159-envelhecer



Foto: Lanchoti, 2011

6. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA

Decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019

Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa

CAPÍTULO II - DO DIREITO AO ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL

Seção I - Da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Art. 21. Este Capítulo regulamenta a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa para **incentivar as comunidades e as cidades a promoverem ações** destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis.

6. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA





AÇÕES OPCIONAIS

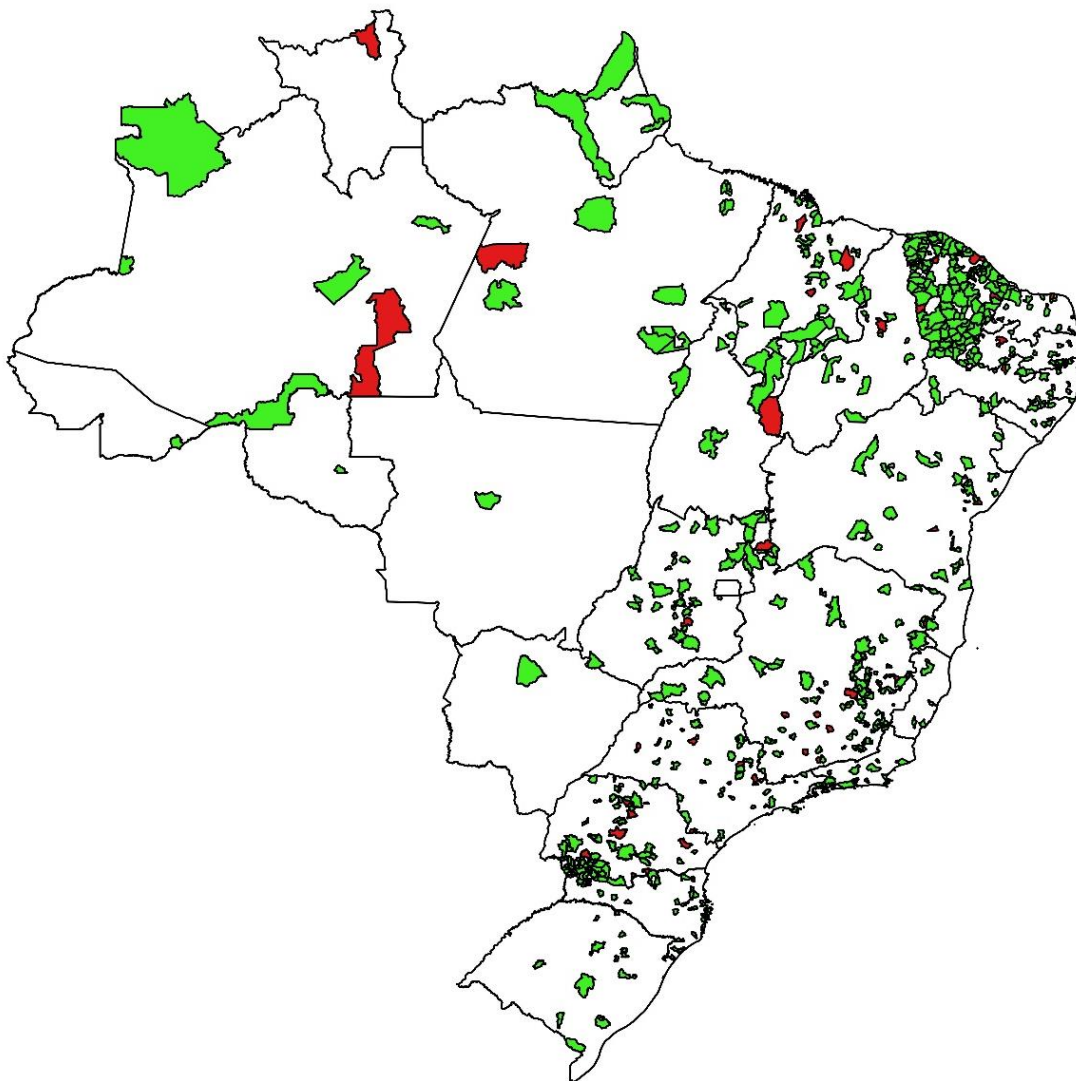
• DIMENSÃO: AMBIENTE FÍSICO

- 1 - Construir calçadas acessíveis.
- 2 - Construir espaços públicos acessíveis.
- 3 - Instalar bancos (mobiliário urbano) nos percursos, praças e outros locais muito utilizados pela população idosa.
- 4 - Instalar Pontos de Encontro Comunitários (mobiliário urbano para atividades físicas) em espaços públicos.
- 5 - Instalar iluminação pública nos percursos (calçadas), praças e outros locais com possibilidade de uso à noite pela população idosa.

• DIMENSÃO: TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- 1 - Assegurar a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos a partir dos 65 anos.
- 2 - Assegurar a gratuidade nos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos a partir dos 60 anos.
- 3 - Garantir a existência de transporte acessível, gratuito, para deslocamento da população idosa de uma localidade para outra, para receber benefícios, salários e ter acesso a outros serviços públicos, não existentes em sua localidade.
- 4 - Capacitar os funcionários dos serviços de transporte público (coletivo e individual).
- 5 - Instalar/manter sinalização de assentos prioritários para as pessoas idosas no transporte público municipal (ônibus, metrô, trem, barca).
- 6 - Conscientizar a população sobre o direito de prioridade das pessoas idosas em assentos no transporte público.
- 7 - Garantir a acessibilidade dos transportes coletivos, preferencialmente com pisos baixos e sem escadas (no caso do transporte coletivo público rodoviário urbano e semiurbano), nos municípios com serviço de transporte público urbano.
- 8 - Ampliar o número de pontos de ônibus acessíveis, preferencialmente cobertos, com bancos e espaço para cadeira de rodas, ou construir onde não existir.
- 9 - Aperfeiçoar a sinalização de veículos de transporte público, estações, pontos de ônibus, espaços públicos, de forma adequada à leitura e compreensão de horários e trajetos.
- 10 - Elaborar Plano de Mobilidade Urbana (municípios com mais de 20.000 habitantes).

6. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA NA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA



828 Municípios aderidos

07 Estados aderidos

Ceará
Goiás
Mato Grosso
Minas Gerais
Paraná
Rio de Janeiro
Santa Catarina

Dados: SISBAPI - 10/12/2019

Departamento de Atenção ao Idoso
Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Ministério da Cidadania

bapi@mds.gov.br

MINISTÉRIO DA
CIDADANIA

